

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022 - PMJC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 - PMJC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022.

O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE, e a **PAULO VIEIRA DA SILVA JUNIOR - ME “Grupo Infoarte”**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.582.547/0001-04, com sede na Rua Pedro Laurentino, 916 – Bairro: Alto Sertanejo - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, neste ato representado pelo Sr. Paulo Vieira da Silva Júnior, portador da cédula de identidade nº 2.119.221 – SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 961.184.153-15, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a *Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos de Informática, da Prefeitura e Secretarias do município de João Costa – PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.*

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta da Contratada;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. O contrato é por empreitada global e seu valor é de **R\$: 17.328,75 (dezesete mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)**, e compreende materiais, mão de obra, frete, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.

3.2. Os recursos para pagamento da obra objeto do presente Contrato serão provenientes da fonte de Recursos do TESOIRO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/QSE/FME com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEMAP	04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.00.999
02.07.00 – SEDUC	12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria		1.600.02.999
02.11.00 – FMS	10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS		1.500.00.999
02.13.00 - FMAS	08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		1.660.04.999

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

joacosta.pi.gov.br | @prefeituradejoacosta | prefeitura.de.joacosta | prefeitura.municipal.de.joacosta

Prefeitura de João Costa
Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: prefeituramunicipaljoacosta@gmail.com

	08.244.0166.2065 - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família – IGD-BF		
02.15.00 – FME	12.361.0269.2027 - Encargos com Salário Educação – QSE		1.550.01.999
	12.361.0269.2029 - Administração do Ensino Fundamental		1.500.00.200

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Nº 8.666/93 e de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O documento hábil para cobrança será a Nota Fiscal/fatura que deverá ser apresentada com os seguintes dados:

- Objeto do Contrato
- Número da Medição

5.2. O pagamento será realizado por medição dos serviços executados, sempre que for aprovado pela fiscalização e recebido pela Contratante.

5.3. No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:

6.1.1. Se a CONTRATADA:

6.1.1.1. Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;

6.1.1.2. Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

6.1.1.3. For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;

6.1.1.4. Interromper os trabalhos por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

6.2. Ou se ocorrer:

6.2.1. Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.

6.2.2. A constatação pela CONTRATANTE de que a obra não será concluída no prazo previsto.

6.2.3. Atraso injustificado no início do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA

7.1. A multa por atraso na entrega da obra, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

$$M = 0.10 \times N$$

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

joaocosta.pi.gov.br

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

Prefeitura de João Costa
Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.

7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:

7.2.1.1. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;

7.2.1.2. Comprovação legal da ocorrência pela CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação feita pela CONTRATADA;

7.2.1.3. A CONTRATANTE deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação da CONTRATADA, aceitar ou rejeitar os motivos alegados, por escrito a razão de sua eventual recusa.

7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.

7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da medição seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As quantidades de materiais e serviços, constantes das planilhas, poderão sofrer alterações, para mais ou para menos, pela execução ou inclusão de obras e de serviços novos, desde que, neste último caso, a variação para maior não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste Contrato.

9.2. A não aceitação, justificada, de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE neste sentido.

9.3. A CONTRATADA será dada, por escrito, as instruções, os desenhos ou documentos adicionais necessários ou indispensáveis por pedido fundamentado.

9.4. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações de natureza técnica que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

joaocosta.pi.gov.br [prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta) [prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

Prefeitura de João Costa
Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro - 64.765-000 - João Costa - PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com

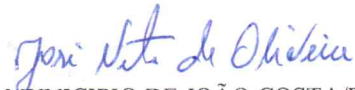


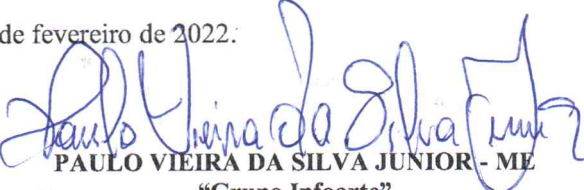
Prefeitura de
João Costa
O trabalho continua!

10.1. Fica eleito o foro da cidade de São João do Piauí, da qual o município de João Costa - PI, é termo judiciário, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

João Costa/PI, 23 de fevereiro de 2022.


MUNICIPIO DE JOÃO COSTA/PI
José Neto de Oliveira
Prefeito Municipal


PAULO VIEIRA DA SILVA JUNIOR - ME
"Grupo Infoarte"
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Manoel da Glória Costa
CPF: 013.296.293-45

Nome: Joel Gomes de Oliveira
CPF: 005.362.973-63

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

 joaocosta.pi.gov.br

 [prefeituradejoaocosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoaocosta)

 [prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

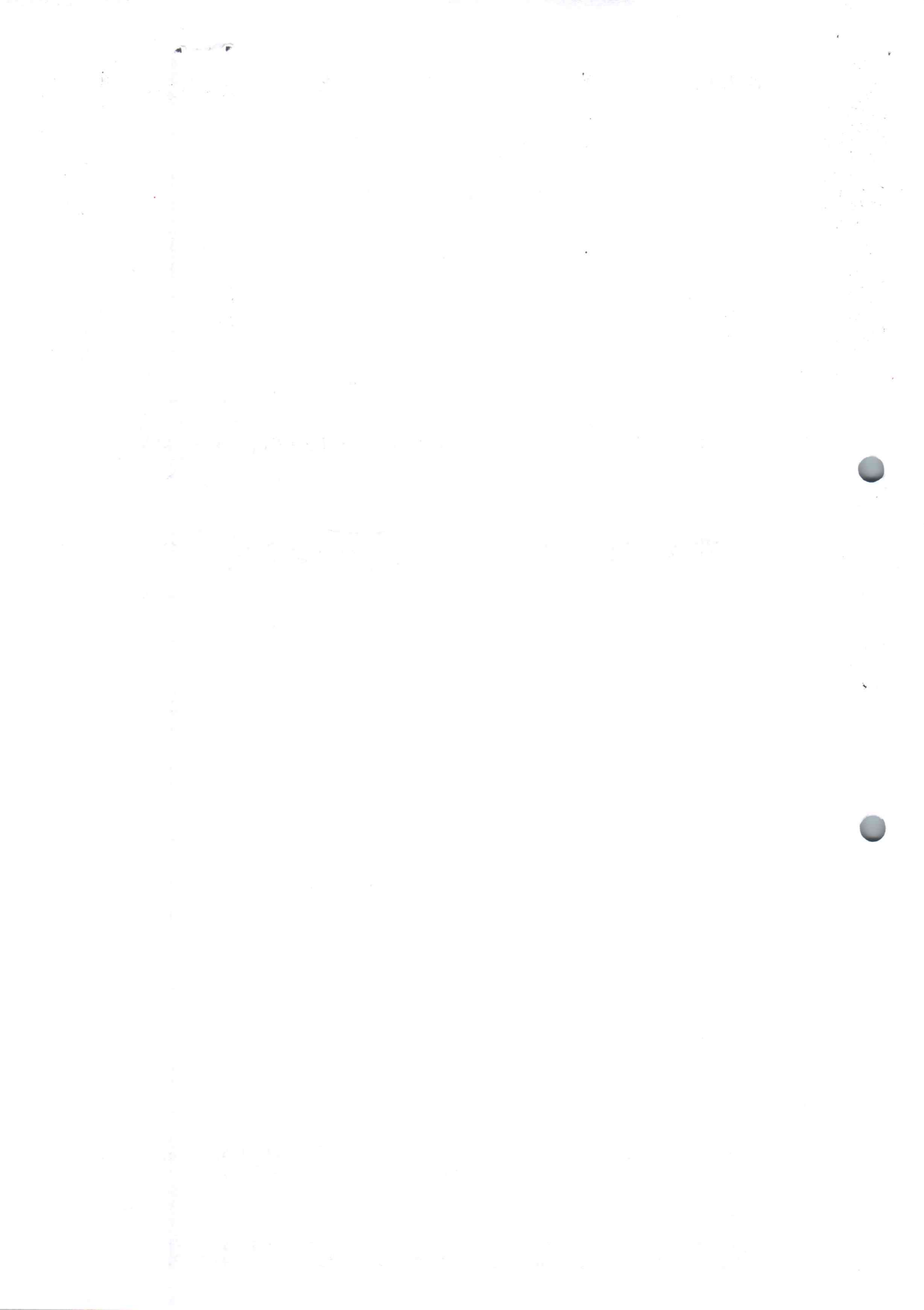
 [prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

Prefeitura de João Costa
Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro - 64.765-000 - João Costa - PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022 - PMJC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 - PMJC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: PAULO VIEIRA DA SILVA JUNIOR - ME “Grupo Infoarte”, inscrita no CNPJ sob o nº 10.582.547/0001-04, com sede na Rua Pedro Laurentino, 916 – Bairro: Alto Sertanejo - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, neste ato representado pelo Sr. Paulo Vieira da Silva Júnior, portador da cédula de identidade nº 2.119.221 – SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 961.184.153-15, doravante denominado CONTRATADA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos de Informática, da Prefeitura e Secretarias do município de João Costa – PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

VALOR: R\$: 17.328,75 (dezesete mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/QSE/FME com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEMAP	04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.00.999
02.07.00 – SEDUC	12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria		1.600.02.999
02.11.00 – FMS	10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS		1.500.00.999
02.13.00 - FMAS	08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		1.660.04.999
	08.244.0166.2065 - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família – IGD-BF		
02.15.00 – FME	12.361.0269.2027 - Encargos com Salário Educação – QSE	1.550.01.999	
	12.361.0269.2029 - Administração do Ensino Fundamental	1.500.00.200	

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Nº 8.666/93 e de comum acordo entre as partes.

João Costa/PI, 23 de fevereiro de 2022.

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

joacosta.pi.gov.br | @prefeituradejoacosta | @prefeituradejoacosta | @prefeituradejoacosta

Prefeitura de João Costa
Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.
CNPJ: 01612580/0001-30
Telefone (89) 3486-0034

E-mail: prefeituramunicipaljoacosta@gmail.com

Id:0E288EDE87272819



RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

EMENTA: CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO ESPECÍFICO EM EVENTOS, DESTINADOS AOS EVENTOS, CONFERÊNCIAS, RECEPÇÕES, CAMPANHAS E PALESTRAS, REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA/PI ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Considerando o exposto pelo Procurador Geral da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de licitação, para a contratação da Prestação dos Serviços de Ornamentação com fornecimento de materiais de uso específico em eventos, destinados a eventos, conferências, recepções, campanhas e palestras, realizados pelas Secretarias de Educação, Assistência Social e Prefeitura Municipal de João Costa/PI.

EMPRESA: MARIA LUCIA DE SOUSA MENDES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.314.969/0001-86, com sede na Travessa 07 de setembro, nº 328 - Centro - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI.

VALOR: R\$: 16.687,00 (dezesesse mil seiscentos e oitenta e sete reais).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

João Costa - PI, 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Id:10EF19CF423B2807



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022 - PMJC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: PAULO VIEIRA DA SILVA JUNIOR - ME "Grupo Infoarte", inscrita no CNPJ sob o nº 10.582.547/0001-04, com sede na Rua Pedro Laurentino, 916 - Bairro: Alto Sertanejo - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, neste ato representado pelo Sr. Paulo Vieira da Silva Júnior, portador da cédula de identidade nº 2.119.221 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 961.184.153-15, doravante denominado CONTRATADA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos de Informática, da Prefeitura e Secretarias do município de João Costa - PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

VALOR: R\$: 17.328,75 (dezesete mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/QSE/FME com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEMAP	04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento	3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.00.999
02.07.00 - SEDUC	12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria		1.600.02.999
02.11.00 - FMS	10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS		1.500.00.999
02.13.00 - FMAS	08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0166.2065 - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD-BF		1.600.04.999
02.15.00 - FME	12.361.0269.2027 - Encargos com Salário Educação - QSE 12.361.0269.2029 - Administração do Ensino Fundamental		1.550.01.999 1.500.00.200

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e de comum acordo entre as partes.

João Costa/PI, 23 de fevereiro de 2022.

Id:09FEBE756E8927E3



RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo Nº 013/2022 - PMJC
Dispensa de Licitação Nº 012/2022

ACOLHO a manifestação da Senhora Presidente da Comissão de Licitações, e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações inseridas pelo Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada na Prestação de Seguro para os Veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de João Costa/PI, através de contratação direta com a empresa:

EMPRESA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP, neste ato representada por sua Diretora a Sr. ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES, conforme Certidão de Administradores da SUSEP, Código da Certidão: CA05886_02022022_113118_825.

VALOR: R\$: 14.180,67 (quatorze mil cento e oitenta reais e sessenta e sete centavos).

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

João Costa - PI, 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Id:0047D82ADFC327FA



RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

EMENTA: CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI. ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Considerando o exposto pelo Procurador Geral da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de licitação, para contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos de Informática, da Prefeitura e Secretarias do município de João Costa - PI.

EMPRESA: PAULO VIEIRA DA SILVA JUNIOR - ME "Grupo Infoarte", inscrita no CNPJ sob o nº 10.582.547/0001-04, com sede na Rua Pedro Laurentino, 916 - Bairro: Alto Sertanejo - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, neste ato representado pelo Sr. Paulo Vieira da Silva Júnior, portador da cédula de identidade nº 2.119.221 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 961.184.153-15.

VALOR: R\$: 17.328,75 (dezesete mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

João Costa - PI, 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Id:OE288EDE87272819



RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

EMENTA: CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO ESPECÍFICO EM EVENTOS, DESTINADOS AOS EVENTOS, CONFERÊNCIAS, RECEPÇÕES, CAMPANHAS E PALESTRAS, REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA/PI ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Considerando o exposto pelo Procurador Geral da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de licitação, para a contratação da Prestação dos Serviços de Ornamentação com fornecimento de materiais de uso específico em eventos, destinados a eventos, conferências, recepções, campanhas e palestras, realizados pelas Secretarias de Educação, Assistência Social e Prefeitura Municipal de João Costa/PI.

EMPRESA: MARIA LUCIA DE SOUSA MENDES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.314.969/0001-86, com sede na Travessa 07 de setembro, nº 328 - Centro - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI.

VALOR: R\$: 16.687,00 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e sete reais).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

João Costa - PI, 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Id:10EF19CF423B2807



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022 - PMJC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: PAULO VIEIRA DA SILVA JUNIOR - ME "Grupo Infoarte", inscrita no CNPJ sob o nº 10.582.547/0001-04, com sede na Rua Pedro Laurentino, 916 - Bairro: Alto Sertanejo - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, neste ato representado pelo Sr. Paulo Vieira da Silva Júnior, portador da cédula de identidade nº 2.119.221 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 961.184.153-15, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos de Informática, da Prefeitura e Secretarias do município de João Costa - PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

VALOR: R\$: 17.328,75 (dezesete mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/QSE/FME com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEMAP	04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento	3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.00.999
02.07.00 - SEDUC	12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria		1.600.02.999
02.11.00 - FMS	10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS		1.500.00.999
02.13.00 - FMAS	08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		1.660.04.999
	08.244.0166.2065 - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD-BF		1.550.01.999
02.15.00 - FME	12.361.0269.2029 - Encargos com Salário Educação - QSE	1.500.00.200	
	12.361.0269.2029 - Administração do Ensino Fundamental		

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Nº 8.666/93 e de comum acordo entre as partes.

João Costa/PI, 23 de fevereiro de 2022.

Id:O9FEBE756E8927E3



RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo Nº 013/2022 - PMJC
Dispensa de Licitação Nº 012/2022

ACOLHO a manifestação da Senhora Presidente da Comissão de Licitações, e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações inseridas pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada na Prestação de Seguro para os Veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de João Costa/PI, através de contratação direta com a empresa:

EMPRESA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na Al. Barão de Piracaba, 618-634 / Torre B - 2º andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP, neste ato representada por sua Diretora a Srª. ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES, conforme Certidão de Administradores da SUSEP, Código da Certidão: CA05886_02022022_113118_825.

VALOR: R\$: 14.180,67 (quatorze mil cento e oitenta reais e sessenta e sete centavos).

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

João Costa - PI, 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Id:0047D82ADFC327FA



RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

EMENTA: CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI. ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Considerando o exposto pelo Procurador Geral da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de licitação, para contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos de Informática, da Prefeitura e Secretarias do município de João Costa - PI.

EMPRESA: PAULO VIEIRA DA SILVA JUNIOR - ME "Grupo Infoarte", inscrita no CNPJ sob o nº 10.582.547/0001-04, com sede na Rua Pedro Laurentino, 916 - Bairro: Alto Sertanejo - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, neste ato representado pelo Sr. Paulo Vieira da Silva Júnior, portador da cédula de identidade nº 2.119.221 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 961.184.153-15.

VALOR: R\$: 17.328,75 (dezesete mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

João Costa - PI, 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal